

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

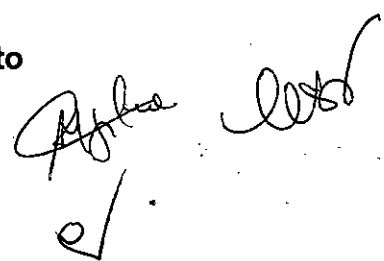
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR E O CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 7ª REGIÃO.

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, com sede na 5ª avenida, n. 750, Centro Administrativo da Bahia, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o número 04.142.491/0001-66, neste ato representada pela Procuradora-Geral de Justiça, **Dra. Ediene Santos Lousado**, doravante denominado **MP-BA**, com interveniência do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Consumidor, neste ato representada por seu Coordenador, **Dr. Roberto de Almeida Borges Gomes**, doravante denominado **CEACON**, e o Conselho Regional de Química – 7ª Região com sede no Centro Empresarial Iguatemi, Av. Tancredo Neves, 274-614 a 616, Caminho das Árvores, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o número 14.117.931/0001-89, neste ato representado pelo seu Presidente, **Dr. Antônio Cesar De Macedo Silva**, Químico Industrial, CRQ 07100234, doravante denominado **CRQ – 7ª Região**, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a troca de informações e auxílio técnico entre os signatários. Destina-se a dar efetividade a distribuição de água para o consumo humano conforme a portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das pretensões dos partícipes

2.1 DO MP-BA

- a) acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, tendo em vista a esmerada consecução do seu objeto;
- b) encaminhar ao **CRQ-7ª REGIÃO**, os relatórios extraídos do SISAGUA – Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano ou outra base de dados referente aos municípios que não possuem dados de vigilância e que fornecem água bruta e/ou em desconformidade com a Portaria 2914/2011.
- c) formular em conjunto com o **CRQ – 7ª REGIÃO** quesitos para subsidiar procedimentos judiciais ou extrajudiciais relacionados ao objeto do projeto Água e Vida: Um direito de todos;
- d) divulgar a existência do presente Termo, principalmente às Promotorias de Justiça do Estado da Bahia.

2.2 DO CRQ – 7ª REGIÃO

- a) acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, tendo em vista a esmerada consecução do seu objeto;
- b) fornecer ao **MP-BA** relatórios contendo listagem de fiscalizações realizadas pelo **CRQ-7ª REGIÃO**, referentes ao objeto do presente termo, para conhecimentos e providências cabíveis;
- c) informar ao **MP-BA** todo fato relevante relacionado ao objeto do presente termo,

[Handwritten signatures and initials]

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

constatado durante fiscalizações do **CRQ- 7ª REGIÃO**;

- d) formular em conjunto com o **MP-BA** quesitos para subsidiar procedimentos judiciais ou extrajudiciais relacionados ao objeto do presente Termo;
- e) responder a quesitos formulados pelo **MP-BA** produzindo relatórios técnicos a fim de subsidiar procedimentos judiciais ou extrajudiciais relacionados ao objeto do presente Termo
- f) avaliar sob o aspecto formal os laudos e relatórios expedidos pelos órgãos e autoridades competentes com o fim de garantir o fornecimento de água em conformidade com o estabelecido na Portaria nº 2914/2011, do Ministério da Saúde.
- g) Proceder vistorias nas estações de tratamento e apresentar relatório sobre eventuais problemas identificados.
- h) promover reuniões técnicas com representantes do **MP-BA** para discutir estratégias de ação visando o correto cumprimento das normas relacionadas ao objeto deste Termo;
- i) promover a divulgação do presente Termo de Cooperação Técnica através de seus meios de comunicação local e regional.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos recursos humanos

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, as quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e secundária decorrentes, inexistindo qualquer tipo de responsabilidade solidária entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – Da dotação orçamentária

Este instrumento não acarreta nenhum ônus financeiro aos partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA QUINTA – Das modificações e das adesões

Este Termo poderá ser modificado a qualquer tempo, inclusive para incluir novos partícipes e/ou intervenientes que atendam às exigências legais para a contratação com a Administração Pública, desde que com anuência de todos os partícipes, por meio de termo aditivo, com publicação no Órgão Oficial do Estado da Bahia.

CLÁUSULA SEXTA – Da vigência

O prazo de vigência do presente termo é de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da denúncia e da rescisão

Os partícipes poderão resilir este Termo de Cooperação Técnica, a qualquer tempo, através do ato de denúncia com comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e formalização do respectivo termo de extinção ou por comum acordo dos partícipes, para desfazimento do vínculo, bem como rescindi-lo no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições se prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso na vigência deste Termo.

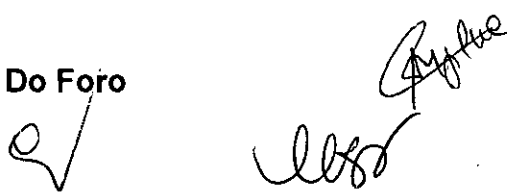
CLÁUSULA OITAVA – Da execução do Termo

O **MP-BA** e o **CRQ- 7ª REGIÃO** indicarão os respectivos executores do presente Termo, suas atribuições, ocupações e rotinas, os quais serão responsáveis pelo cumprimento das cláusulas do presente instrumento, além de dar ciência aos demais integrantes das instituições que representam, acerca de suas cláusulas e disposições.

CLÁUSULA NOVA – Da publicação

O presente Termo será publicado pelo **MP-BA** no Órgão Oficial do Estado, _____, nos termos e para os fins da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Fica eleito o foro de Salvador para dirimir as dúvidas e litígios oriundos deste instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim ajustados os partícipes, celebram o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Salvador, 29 de setembro de 2017.

MP-BA



Ediene Santos Lousado

Procuradora-Geral de Justiça

CEACON

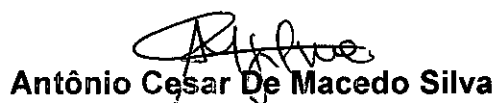


Roberto de Almeida Borges Gomes

Coordenador do CEACON

Promotor de Justiça

CRQ- 7ª REGIÃO



Antônio Cesar De Macedo Silva

Presidente CRQ-7ª REGIÃO

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

NOME:

NOME:

ID:

ID:

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL**ADESÃO DE VOLUNTÁRIOS**

NOME	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA DO TERMO
LARISSA GOMES UCHA	PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL	05/03/2018 - 04/03/2019
LEONARDO CARVALHO SILVA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS	05/03/2018 - 04/03/2019
VITÓRIA FEITOSA SOUZA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS	05/03/2018 - 04/03/2019

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GABINETE

PORTARIA Nº 042/2018

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o expediente protocolizado sob o nº 003.0.4215/2018, resolve prorrogar por mais 60 (sessenta dias) o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, constituída pela Portaria nº 263/2017, publicada no DJE de 22 de setembro de 2017.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 28 de fevereiro de 2018.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - CONTRATO Nº 004/2018- SGA

Processo: 003.0.27559/2017 - Inexigibilidade nº 002/2018 - DTI.

Parecer jurídico: 037/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa L.G Informática S.A, CNPJ nº 01.468.594/0001-22.

Objeto: Prestação de serviços técnicos de suporte técnico e atualização para os softwares FPW - Ponto Desktop para 2.800 usuários, FPW-Ponto Web para 2.800 usuários e FPW - Folha de Pagamento para 3.200 usuários.

Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

Valor global anual: R\$ 120.235,32 (cento e vinte mil duzentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0003 - Ação (P/A/OE) 2002 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do resumo no diário da Justiça Eletrônico.

*Republicado por haver incorreção

RESUMO DO QUARTO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 007/2014-SGA

Processo: 003.0.2920/2018.

Parecer jurídico: 163/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Nice Solutions Telecomunicações do Nordeste Ltda, CNPJ nº 07.536.269/0001-20.

Objeto contratual: prestação de serviços de locação de 01 (uma) plataforma de comunicação composta de uma central telefônica digital CPA-T Temporal (TDM-PCM/IP) com possibilidade de utilização da tecnologia de voz sobre IP em rede LAN/MAN/WAN, por meio de interface/equipamento incorporado à central, e de aparelhos telefônicos digitais.

Objeto do Aditivo: alterar a cláusula oitava do contrato original para prorrogar o prazo de vigência do mesmo por mais 01 (um) ano, a contar de 01 de março de 2018 até 28 de fevereiro de 2019.

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.601.0002 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (P/A/OE) 4734 - Natureza de Despesa 33.90.39.

*Republicado por haver incorreção

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 003.0.25796/2017.

Parecer jurídico: 016/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Conselho Regional de Química - 7ª Região, CNPJ nº 14.117.931/0001-89.

Objeto do Termo de Cooperação: Troca de informações e auxílio técnico entre os signatários para dar efetividade a distribuição de água para o consumo humano conforme posaria 2914/2011 do Ministério da Saúde.

Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Comunicação Interna nº008/2017 – CEACON

Salvador-BA, 11 de outubro de 2017.

Ministério Público do Estado da Bahia
Central de Contratos e Convênios
SR.. HEVERTON CAMPOS

Senhor Coordenador:

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho para avaliação proposta de Termo de Acordo de Cooperação Técnica entre o Ministério Público do Estado da Bahia e o Conselho Regional de Química-7ª Região.

Ressalte-se, por oportuno a importância desse instrumento para a defesa intransigente do consumidor.

Atenciosamente,


ROBERTO DE ALMEIDA BORGES GOMES
COORDENADOR DO CEACON

CEACON - CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR
QUINTA AVENIDA, 750, 1º ANDAR, SALA 130, CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA
SALVADOR/BA - CEP 41745-004
TEL: (71) 3103-0375 | FAX: (71) 3103-0376 - E-MAIL: ceacon@mpba.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**Ref.: Minuta – Termo de Cooperação Técnica – CEACON
SIMP: 003.0.25796/2017**

DESPACHO

De ordem, encaminho o expediente a Assessoria Técnico-Jurídica, acompanhado de minuta de termo de cooperação técnica encaminhado pela unidade interessada, para análise e manifestação.

Salvador, 16 de outubro de 2017.

Paula S. de Paula Marques
Paula Souza de Paula Marques
Unidade de Contratos e Convênios
Coordenação de Contratos e Convênios
Matrícula [REDACTED]

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

MINUTA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR E O CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 7ª REGIÃO

O **Ministério Público do Estado da Bahia**, por intermédio da **Procuradoria Geral de Justiça**, com sede na 5ª avenida, n. 750, Centro Administrativo da Bahia, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o número 04.142.491/0001-66, neste ato representada pela Procuradora-Geral de Justiça, **Dra. Ediene Sousa Lousado**, doravante denominado **MP-BA**, com interveniência do **Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Consumidor**, neste ato representada por seu Coordenador, **Dr. Roberto de Almeida Borges Gomes**, doravante denominado **CEACON**, e o **Conselho Regional de Química – 7ª Região** com sede no Centro Empresarial Iguatemi, Av. Tancredo Neves, 274-614 a 616, Caminho das Árvores, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o número 14.117.931/0001-89, neste ato representado pelo seu Presidente, **Dr. Antônio Cesar De Macedo Silva**, Químico Industrial, CRQ 07100234, doravante denominado **CRQ – 7ª Região**, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a troca de informações e auxílio técnico entre os signatários. Destina-se a dar efetividade a distribuição de água para o consumo humano conforme a portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das pretensões dos partícipes

2.1 DO MP-BA

a) acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, tendo em vista a escorreita consecução do seu objeto;

b) encaminhar ao **CRQ-7ª REGIÃO**, os relatórios extraídos do SISAGUA – Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano ou outra base de dados referente aos municípios que não possuem dados de vigilância e que fornecem água bruta e/ou em desconformidade com a Portaria 2914/2011.

c) formular em conjunto com o **CRQ – 7ª REGIÃO** quesitos para subsidiar procedimentos judiciais ou extrajudiciais relacionados ao objeto do projeto Água e Vida: Um direito de todos;

d) divulgar a existência do presente Termo, principalmente às Promotorias de Justiça do Estado da Bahia.

2.2 DO CRQ – 7ª REGIÃO

a) acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, tendo em vista a escorreita consecução do seu objeto;

b) fornecer ao **MP-BA** relatórios contendo listagem de fiscalizações realizadas pelo **CRQ-7ª REGIÃO**, referentes ao objeto do presente termo, para conhecimentos e providências cabíveis;

c) informar ao **MP-BA** todo fato relevante relacionado ao objeto do presente termo,

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

MINUTA

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

constatado durante fiscalizações do **CRQ- 7ª REGIÃO**;

d) formular em conjunto com o **MP-BA** quesitos para subsidiar procedimentos judiciais ou extrajudiciais relacionados ao objeto do presente Termo;

e) responder a quesitos formulados pelo **MP-BA** produzindo relatórios técnicos a fim de subsidiar procedimentos judiciais ou extrajudiciais relacionados ao objeto do presente Termo

f) avaliar sob o aspecto formal os laudos e relatórios expedidos pelos órgãos e autoridades competentes com o fim de garantir o fornecimento de água em conformidade com o estabelecido na Portaria nº 2914/2011, do Ministério da Saúde.

g) Proceder vistorias nas estações de tratamento e apresentar relatório sobre eventuais problemas identificados.

h) promover reuniões técnicas com representantes do **MP-BA** para discutir estratégias de ação visando o correto cumprimento das normas relacionadas ao objeto deste Termo;

i) promover a divulgação do presente Termo de Cooperação Técnica através de seus meios de comunicação local e regional.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos recursos humanos

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, as quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e secundária decorrentes, inexistindo qualquer tipo de responsabilidade solidária entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – Da dotação orçamentária

Este instrumento não acarreta nenhum ônus financeiro aos partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

MINUTA

CLÁUSULA QUINTA – Das modificações e das adesões

Este Termo poderá ser modificado a qualquer tempo, inclusive para incluir novos partícipes e/ou intervenientes que atendam às exigências legais para a contratação com a Administração Pública, desde que com anuência de todos os partícipes, por meio de termo aditivo, com publicação no Órgão Oficial do Estado da Bahia.

CLÁUSULA SEXTA – Da vigência

O prazo de vigência do presente termo é de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da denúncia e da rescisão

Os partícipes poderão resilir este Termo de Cooperação Técnica, a qualquer tempo, através do ato de denúncia com comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e formalização do respectivo termo de extinção ou por comum acordo dos partícipes, para desfazimento do vínculo, bem como rescindi-lo no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições se prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso na vigência deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – Da execução do Termo

O **MP-BA** e o **CRQ- 7ª REGIÃO** indicarão os respectivos executores do presente Termo, suas atribuições, ocupações e rotinas, os quais serão responsáveis pelo cumprimento das cláusulas do presente instrumento, além de dar ciência aos demais integrantes das instituições que representam, acerca de suas cláusulas e disposições.

CLÁUSULA NOVA – Da publicação

O presente Termo será publicado pelo **MP-BA** no Órgão Oficial do Estado, _____, nos termos e para os fins da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

MINUTA

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Fica eleito o foro de Salvador para dirimir as dúvidas e litígios oriundos deste instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim ajustados os partícipes, celebram o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Salvador, ____ de setembro de 2017.

MP-BA

Ediene Sousa Lousado

Procuradora-Geral de Justiça

CEACON

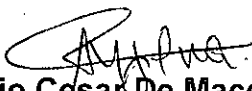


Roberto de Almeida Borges Gomes

Coordenador do CEACON

Promotor de Justiça

CRQ- 7ª REGIÃO



Antônio César De Macedo Silva

Presidente CRQ-7ª REGIÃO

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

ID:

2) _____

NOME:

ID:

PROCEDIMENTO Nº. 003.0.25796/2017 - PGJ

ORIGEM: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ASSUNTO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EMENTA: MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. TROCA DE INFORMAÇÕES E AUXÍLIO TÉCNICO PARA DAR EFETIVIDADE A DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO. REQUISITOS DO ART. 171 E 174, LEI ESTADUAL 9.433/05. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 16/2018

Trata-se de minuta de Termo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre este Ministério Público e o Conselho Regional de Química – 7ª Região, cujo objeto é a troca de informações e auxílio técnico entre os signatários, se destinando a dar efetividade a distribuição de água para o consumo humano, conforme a Portaria 2914/2011 do Ministério da saúde, com vigência de 60 (sessenta) meses.

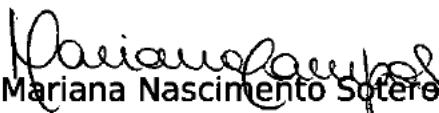
No Instrumento sob análise foram fixadas as cláusulas essenciais e caracterizado o objeto, além de registradas as condições, obrigações das partes, a vigência e a forma rescisória, na forma dos artigos 171 e 174 da Lei Estadual 9.433/05.

Considerando que foram obedecidas as prescrições legais e, caso a Procuradoria-Geral de Justiça entenda que há interesse administrativo no objeto do acordo, esta Assessoria Jurídica é favorável à celebração da avença, com a necessária observância do disposto no art. 173 do supracitado diploma legal, aprovando a minuta ora encaminhada.

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 10 de janeiro de 2018.


Belª. Maria Paula Simões Silva
Assessora de Gabinete
Matrícula [REDACTED]


Belª. Mariana Nascimento Sotero Campos
Assistente Técnico-Administrativo
Matrícula [REDACTED]



DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, pelos fundamentos expostos no Parecer nº 16/2018.

Encaminhe-se o presente expediente à Coordenação de Contratos e Convênios, para ciência e providências necessárias.

Em 11 de janeiro de 2018

JOSIAS MARQUES NETO

Superintendente de Gestão Administrativa, em exercício



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Ref.: Acordo de Cooperação Técnica - CRQ

Protocolo SIMP nº 003.0.25796/2017

DESPACHO

De ordem, considerando a devida instrução do expediente, remete-se à Coordenação do CEACON, para que seja promovida a interlocução necessária para a coleta de assinaturas dos ilustres representantes dos órgãos partícipes.

Cumprida a diligência supra referida, solicita-se a devolução do procedimento à Coordenação de Contratos e Convênios, para fins de publicação e adoção das demais providências cabíveis.

Salvador, 12 de janeiro de 2018.

Paula S. de Paula Marques
Paula Souza de Paula Marques
Unidade de Contratos e Convênios
Coordenação de Contratos e Convênios
Superintendência de Gestão Administrativa
Mat. nº [REDACTED]



Ofício nº 022/2018 – CEACON

Salvador-BA, 22 de janeiro de 2018.

Conselho Regional de Química – 7ª Região (CRQ-7)

Ao Sr. Antônio César de Macedo Silva

Presidente

Assunto: Termo de Cooperação Técnica (SIMP 003.0.25796/2017)

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, dando continuidade aos tramites para celebração do Termo de Cooperação Técnica entre o Ministério Público do Estado da Bahia e o Conselho Regional de Química – 7ª Região, encaminho, para assinatura 3 (três) vias da minuta do referido Termo.

Após a assinatura de Vossa Senhoria, as vias deverão ser encaminhadas de volta ao CEACON para as providências necessárias.

Atenciosamente,

Cristina Seixas Graça
Promotora de Justiça
Coordenadora do CEACON em exercício



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 7ª REGIÃO
BAHIA**

Av. Tancredo Neves, 274 - Centro Empresarial Iguatemi - Bloco A
Sala 614 - Caminho das Árvores - Telefax: 3450-8396
41.802-907 - Salvador - Bahia
crq7@crq7.gov.br

OFÍCIO CRQ VII Nº 026/2018

À
ILMA SRA.
DRA. CRISTINA SEIXAS GRAÇA
PROMOTORA DE JUSTIÇA - COORDENADORA DO CEACON EM EXERCÍCIO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
5ª Avenida, nº 750, do CAB
Salvador, BA - Brasil - CEP 41.745-004

Assunto: Resposta Of. 022/2018 CEACON, para devolução das vias assinadas do Termo de Cooperação Técnica firmado entre o CRQ 7 e o MPE/BA.

Salvador, 21 de fevereiro de 2018.

Ilma. Sra. Promotora de Justiça,

Em nome do Conselho Regional de Química da 7ª Região - Bahia, devolvemos as vias do Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Conselho e o Ministério Público do Estado da Bahia, a fim de que sejam assinadas por V. Sas.

Aguardaremos a recepção da via do Conselho, assinada por todas as partes interessadas.

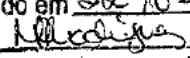
Sendo o que se apresenta, manifestamos os préstimos de estima e consideração de praxe, ao tempo em que subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


JOHANA PEREIRA
ASSESSORIA JURÍDICA
CRQ 7ª Região/Bahia

**CENTRO DE APOIO OPERACIONAL
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO
CONSUMIDOR - CEACON**

Recebido em 22/02/2018


Mariana Palmeira Rodrigues
Assistente Téc. Adm.
Mat. [REDACTED]



Ofício nº 118/2018 – CEACON

Salvador-BA, 27 de março de 2018.

Conselho Regional de Química – 7ª Região (CRQ-7)

Ao Sr. Antônio César de Macedo Silva

Presidente

Assunto: Termo de Cooperação Técnica (SIMP 003.0.25796/2017)

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, seguem para assinatura, conforme contato telefônico com o setor de Coordenação de Contratos e Convênios, 03 (três) vias das primeiras e últimas páginas, com as devidas retificações.

Após a assinatura de Vossa Senhoria, as vias deverão ser encaminhadas de volta ao CEACON para as providências necessárias.

Atenciosamente,


MÁRCIA CÂNCIO S. VILASBOAS
Promotora de Justiça
Coordenadora do CEACON



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 7ª REGIÃO
BAHIA**

Av. Tancredo Neves, 274 - Centro Empresarial Iguatemi - Bloco A
Sala 614 - Caminho das Árvores - Telefax: 3450-8396
41.802-907 - Salvador - Bahia
crq7@crq7.gov.br

*Encaminhe-se para a
Central de Contatos e Convênios
30.1614/18.
Márcia Cancio Vilas Boas
Promotora de Justiça*

OFÍCIO CRQ VII Nº 043/2018

À
ILMA SRA.
DRA. MÁRCIA CANCIO VILAS BOAS
PROMOTORA DE JUSTIÇA – COORDENADORA DO CEACON EM EXERCÍCIO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
5ª Avenida, nº 750, Sala 130, CAB
Salvador, BA - Brasil - CEP 41.745-004

Assunto: Resposta Of. 118/2018 CEACON, para devolução das vias assinadas do
Termo de Cooperação Técnica firmado entre o CRQ 7 e o MPE/BA.

CRQ VII

Salvador, 12 de abril de 2018.

Ilma. Sra. Promotora de Justiça,

Em nome do Conselho Regional de Química da 7ª Região - Bahia,
devolvemos as vias do Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Conselho e o
Ministério Público do Estado da Bahia, enviadas por meio do Ofício nº 118/2018 -
CEACON.

Aguardaremos a recepção da via do Conselho, assinada por todas as
partes interessadas.

Sendo o que se apresenta, manifestamos os préstimos de estima e
consideração de praxe, ao tempo em que subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

JOHANA PEREIRA
ASSESSORIA JURÍDICA
CRQ 7ª Região/Bahia

Recebido em 12/04/2018
Mariana Palmeira Rodrigues
Assistente Téc. Adm.
Mat. [REDACTED]



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ref. SIMP nº.: 003.0.25796/2017

DESPACHO

- De ordem da Chefia de Gabinete, encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações (DCCL), para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

Em 13 de agosto de 2018

ALICE PARADA COSTA
Assessoria Técnico-Jurídica
Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça
Mat. [REDACTED]